LEI Nº493, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

Referenda Termo de Convênio, que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Carneirinho, com a interveniência da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado, em todos os seus termos e condições, o Termo de Convênio nº62.1.3, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Carneirinho com a interveniência da União nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, para os fins previstos, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O presente Convênio, objetiva a cooperação entre Estado/Município, visando a execução do Programa de Financiamento para Aquisição de Veículo Destinado ao transporte Escolar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), para atender a finalidade do Convênio.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com recursos de:

A – Superávit Financeiro do exercício anterior.....R$12.000,00
B – Convênio com a Secretaria de Educação do Estado.....R$40.000,00

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado no art. 3º contará com a seguinte classificação da despesa:

05 – Departamento de Educação e Esporte
05.03 – Ensino Fundamental
12.36.0003.2014 – Aquisição de veículos, máquinas, implementos, equipamentos, etc
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de abril de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária